

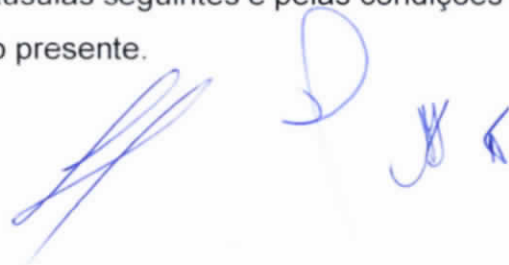
CONTRATO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CARTEIRA DE CLIENTES

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CEDENTE: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.129.497/0001-12, com sede na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 1748, sala 1906, Cidade Monções, São Paulo - SP, CEP: 04571-000, neste ato representado pelo sócio **JOAQUIM FONSECA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do documento de identidade profissional OAB/SP 314.215, onde consta RG/SSP-SP nº 8.771.504-1, e CPF/MF sob o nº 831.953.948-04, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1.618 Apartamento 172 B, Edifício Max Haus, São Paulo, Capital - CEP 04571-000.

CESSIONÁRIA: GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.579.777/0001-46, com sede na Rua Pasteur, nº 463 Conj. 1301, Água Verde, Curitiba, PR, CEP: 80.250-104, e filial inscrita no CNPJ sob o nº 26.579.777/0003-08, com escritório a Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1748, sala 1904, Cidade Monções, São Paulo - SP, CEP. 04571-000, neste ato representado por sua sócia proprietária, Alessandra Patricia de Sousa, brasileira, solteira, Administradora de Empresas inscrita no CRA-SP sob o nº 81.571, Carteira de Identidade nº 25.167.154-9, inscrita no CPF/MP sob o nº 150.114.998-98 residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1.618 Apartamento 172 B, Cidade Monções, São Paulo - SP, CEP. 04571-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de Cessão, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições de preço e forma de pagamento descritas no presente.



OBJETO DO CONTRATO

Clausula 1º. O presente contrato tem como **OBJETO** a cessão e transferência de carteira de clientes a qual é titular a **CEDENTE**, cujo rol consta no **ANEXO I**, que é parte integrante do presente contrato.

Cláusula 2º. A **CESSIONÁRIA**, a partir da entrada em vigor desta cessão, assume integralmente as obrigações contraídas mediante vínculo contratual pela **CEDENTE** em relação aos atuais clientes componentes do **ANEXO I**, em especial o **serviço de envio diário via e-mail de recortes eletrônicos de jornais oficiais diversos**.

Cláusula 3ª. A **CESSIONÁRIA** se obriga a cumprir fielmente tudo o quanto foi pactuado entre a **CEDENTE** e seus clientes, no que diz respeito às condições, encargos, prazo de validade e remuneração dos serviços.

Cláusula 4ª. À **CEDENTE** cumpre ceder e transferir os contratos embutidos na carteira de clientes, responsabilizando-se pela sua higidez e prazo de validade.

Cláusula 5ª. Pela aquisição da carteira de clientes, a **CESSIONÁRIA** se compromete a pagar a **CEDENTE** o valor de R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais), em 60 (SESSENTA) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), reajustados mensalmente com base no IGPM, pagáveis todo dia 23 (vinte e três) de cada mês.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente contrato passa a vigorar a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 7ª. Segue incluso o Anexo I, parte integrante e indissociável do presente contrato.

